

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS

DECRETO

DECRETOS

EDITAL

EDITAL AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

ATA

ATA EXTRAORDINARIA CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 191/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público de cargo
comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70,
incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **JOANA DOS SANTOS ALVES**
– **Matrícula: 396**, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,
lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 192/2023

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de ata de registro de preços e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.^(a). **MAIONE GOES DOS SANTOS - Matrícula: 14256**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.^(a) **WESLEY DAVIDSON ESTEVES AGUIAR – Matrícula: 9897**, indicado^(a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA4-PE49-2022-1**, firmado entre o Município de Mucuri e a pessoa jurídica: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA.**

Artigo 2º. Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo as normas legais do direito administrativo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 193/2023

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de ata de registro de preços e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ADEMILSON FERREIRA NEVES - Matrícula: 10123**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **CRISLÂNDIA APARECIDA FERREIRA ARAÚJO – Matrícula: 1007**, indicado(ª) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA4-PE49-2022-1**, firmado entre o Município de Mucuri e a pessoa jurídica: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA.**

Artigo 2º. Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo as normas legais do direito administrativo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 194/2023

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de ata de registro de preços e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.^(a). **SÂMARA ROCHA CERQUEIRA - Matrícula: 13971**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.^(a) **LEONARDO CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula: 8242**, indicado^(a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA4-PE49-2022-1**, firmado entre o Município de Mucuri e a pessoa jurídica: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA.**

Artigo 2º. Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo as normas legais do direito administrativo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 195/2023

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de ata de registro de preços e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ISAIAS CERQUEIRA FONSECA - Matrícula: 14510**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **MÁRCIO RICARDO BRITO DA SILVA – Matrícula: 13974**, indicado(ª) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA4-PE49-2022-1**, firmado entre o Município de Mucuri e a pessoa jurídica: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA.**

Artigo 2º. Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo as normas legais do direito administrativo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



DECRETO Nº.: 2709/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos novos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mucuri, estado da Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do Artigo 26, inciso I, alínea “a” e o Artigo 70, inciso IV:

Considerando que houve alterações de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri; de acordo a Ata de Reunião Extraordinária do CMAS;

Considerando a eleição dos novos membros componentes da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº.: 788 de 20 de novembro, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM SUBSTITUIDOS os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do Município de Mucuri, estado da Bahia, composto segmentos governamentais entidades civis, previsto em lei, a seguir indicados:

I – CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL NO CMAS:

Silvania Maria Almeida - Afif Zeidan -	Titular / Secretaria de Administração Suplente / Secretaria de Administração
Maricélia Felix da Silva - Mônica Suelly Silva Loures -	Titular / Secretaria de Assistência Social Suplente / Secretaria Assistência Social
Jacqueline Passos Barbosa -	Titular / Secretaria de Educação

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Maria José Souza Góes -	Suplente / Secretaria de Educação
Wagton Barbosa Santos - Anderson Antônio as Silva Aguiar -	Titular / Secretaria de Finanças Suplente / Secretaria de Finanças
Crislândia Aparecida Ferreira Araújo Denilson Silva Loures Júnior	Titular / Secretaria de Saúde Suplente / Secretaria de Saúde

II - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS:

Marli Ferreira Pego Maisa Souza Barreto da Penha	Titular / APAE Suplente / APAE
Maridalva de Oliveira Silva Alves Eliane Costa Farias	Titular / ASCA Suplente / ASCA
Diana Ribeiro dos Santos Belém Leonice dos Santos Bitencourt Lima	Titular / Lar dos Idosos Suplente / Lar dos Idosos
Ludimila Pomarolli Bernabé Nilciléia Buluca Alcantara	Titular / Golfinho Suplente / Golfinho
Geovane Luciano Silva Madalena Caetano Ferreira Sperandio	Titular / Pastoral da Criança Suplente / Pastoral da Criança

Art. 2º- A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri será composta pelos seguintes membros:

- . **Presidente: WAGTON BARBOSA SANTOS**
- . **Vice-Presidente: GEOVANE LUCIANO SILVA**
- . **Secretário Executivo: ANA PAULA RODRIGUES SANTOS PURISCO**

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Art. 3º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucuri serão geridos pelo Sr. **NODJE WALTER NEIVA DIAMANTINO**.

Art. 4º. A função de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



DECRETO Nº.: 2710/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos membros para gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mucuri, estado da Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do Artigo 26, inciso I, alínea “a” e o Artigo 70, inciso IV c/c o art. 22 e seguintes da Lei Ordinária nº.: 833, de 06 de outubro de 2022:

Considerando o disposto na Lei Municipal sob o nº 833/2022 de 06 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, como abaixo discriminados:

I - GESTOR DO FMDI

Diana Ribeiro dos Santos Belém, Presidente do Conselho Municipal de Direito do Idoso, portadora do RG sob o nº 01.301.754-39 - SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 254.619.075 - 04.

II - GERENTE DO FMDI

Helder Campostrini, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG sob o nº 1.279.773 - SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 042.225.027 - 90.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO FMDI

MARICÉLIA FÉLIX DA SILVA, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG sob o nº 12.672.448 – 28 – SSP/BA e inscrita do CPF sob o nº 000.633.545 – 43.

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo anterior terão atuação prevista até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



DECRETO Nº.: 2711/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre regulamentação do capítulo III da Lei nº.: 833/2022 que criou o Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Mucuri, Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do Artigo 26, inciso I, alínea “a” e o Artigo 70, inciso IV c/c dispositivos da Lei Ordinária nº.: 833, de 06 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os parâmetros para gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instituído pela Lei Ordinária nº 833 de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa do Município de Mucuri – Bahia.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Art. 5º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete administrar o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob orientação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a ela cabendo:

- I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
- II – coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
- III – manter registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
- IV – submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
- V – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- VI – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

Art. 6º. A gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso observará os seguintes princípios:

- I – submissão às decisões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- II – aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III – descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa;
- IV – flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Art. 7º. Os administradores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, ou na prática de infrações administrativas:

IV – as multas aplicadas pela autoridades judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objetivos o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advinda de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais e internacionais;

IX – transferência do Fundo Estadual do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – rendimentos diversos.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I – ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

II – ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiárias direta a pessoa idosa;

III – ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV – melhoria da acessibilidade para população idosa nos ambientes institucionais;

V – campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI – monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosas;

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



VII – estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

VIII – programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;

IX – estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimentos à pessoa idosa;

X – realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e

XI – monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebidos recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. Na utilização de que trará o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais e municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



EDITAL AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



EDITAL AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O Município de Mucuri - BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público o presente Edital para a prospecção no mercado imobiliário de Mucuri e Região de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, **de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, para instalação e funcionamento do Centro Administrativo na Sede do Município de Mucuri - BA, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme **Processo Administrativo nº 067/2023**, datado de **03/04/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e quantidades descritas no Edital.

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

Locação de imóvel para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** na Sede do Município de Mucuri - BA, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, com as seguintes características:

O imóvel deve conter no mínimo 01(uma) sala para recepção, 25(vinte e cinco) salas, 04(quatro) banheiros coletivos, 01(uma) copa/cozinha, 03(três) salas grandes para arquivo, 01(um) depósito, estacionamento, deve estar em ótimo estado de conservação, bem centralizado, para melhor atender a população, bem como o andamento processual, o imóvel deverá ainda obedecer às posturas das Legislações Estaduais e Municipais, e não possuir restrição alguma no âmbito Municipal, Estadual ou da União.

1.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Escritura Pública de Posse/ou Compra e Venda; (*em nome do proponente*)
- Fotos do imóvel;
- Proposta com o valor pretendido;
- Cópia cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração Pública em caso de representante legal;

1.2 – CERTIDÕES PRETENDENTE LOCADOR PESSOA FÍSICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;

1.3 – CERTIDÕES DO PRETENDENTE LOCADOR PESSOA JURÍDICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



- n) Certidão do INSS;
- o) Certidão de FGTS;
- p) Certidão do CNDT;

2 – DO PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste edital.

4 – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

As propostas e documentações poderão ser entregues na Sala da Administração – Avenida Petrobrás – 258, 1º andar - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000, ou enviadas para o e-mail setorimoveismucuri@gmail.com, até **05 (cinco)** dias após a publicação deste edital no horário das **8:00h às 14:00h** de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente após decorrido do prazo estipulado, a todos os interessados.

5 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:

1. Localização;
2. Qualidade das instalações físicas do imóvel;
3. Idade de construção do imóvel;
4. Estado de conservação;
5. Atendimento as necessidades da Secretaria.

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

Mucuri, 05 de Abril de 2023.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 – 1221

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



EDITAL AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O Município de Mucuri - BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público o presente Edital para a prospecção no mercado imobiliário de Mucuri e Região de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, **de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, para instalação e funcionamento do Gabinete do Prefeito na Sede do Município de Mucuri - BA, para atender as demandas do **GABINETE DO PREFEITO**, conforme **Processo Administrativo nº 003/2023**, datado de **04/04/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e quantidades descritas no Edital.

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

Locação de imóvel para atender as demandas do **GABINETE DO PREFEITO** na Sede do Município de Mucuri - BA, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, com as seguintes características:

O imóvel deve conter no mínimo 01(uma) sala para recepção, 04(quatro) salas, 04(quatro) banheiros coletivos, 01(uma) copa/cozinha, 01(um) salão para reuniões, estacionamento, deve estar em ótimo estado de conservação, bem centralizado, perto das secretarias, para melhor atender a população, bem como o andamento processual, e o imóvel deverá ainda obedecer às posturas das Legislações Estaduais e Municipais, e não possuir restrição alguma no âmbito Municipal, Estadual ou da União.

1.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Escritura Pública de Posse/ou Compra e Venda; (*em nome do proponente*)
- Fotos do imóvel;
- Proposta com o valor pretendido;
- Cópia cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração Pública em caso de representante legal;

1.2 – CERTIDÕES PRETENDENTE LOCADOR PESSOA FÍSICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;

1.3 – CERTIDÕES DO PRETENDENTE LOCADOR PESSOA JURÍDICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 – 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



- n) Certidão do INSS;
- o) Certidão de FGTS;
- p) Certidão do CNDT;

2 – DO PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste edital.

4 – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

As propostas e documentações poderão ser entregues na Sala da Administração – Avenida Petrobrás – 258, 1º andar - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000, ou enviadas para o e-mail setorimoveismucuri@gmail.com, até **05 (cinco)** dias após a publicação deste edital no horário das **8:00h às 14:00h** de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente após decorrido do prazo estipulado, a todos os interessados.

5 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:

1. Localização;
2. Qualidade das instalações físicas do imóvel;
3. Idade de construção do imóvel;
4. Estado de conservação;
5. Atendimento as necessidades da Secretaria.

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

Mucuri, 05 de Abril de 2023.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 – 1221

2



ATA EXTRAORDINARIA CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo - Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 01/2023 do
dia 22/03/2023**

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS do Município de Mucuri - Estado da Bahia**

Aos 22 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri, os membros se reuniram para a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – Mucuri/BA. Estavam presentes na Reunião os Conselheiros Governamentais: a Sra. Maricélia Felix da Silva Pinheiro (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), a Sra. Crislândia Aparecida Ferreira Araújo (Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde) e o Sr. Wagton Barbosa Santos (Representante Titular da Secretaria de Finanças). Conselheiros da Sociedade Civil: Sra. Diana Ribeiro dos Santos Belém (Representante Titular do Lar dos Idosos), a Sra. Ludimila Pomarolli Bernabé (Representante Suplente da Associação Comunitária Golfinho), a Sra. Madalena Caetano Ferreira Sperandio (Representante Titular da Pastoral da Criança), o Sr. Geovane Luciano Silva (Representante Titular da Pastoral da Criança) a Sra. Eliane Costa Farias (Representante Suplente da Associação Comunitária Amanhã) e a Sra. Marly Ferreira Pego (Representante Titular da APAE). Iniciando a Reunião a Sra. Diana, Presidente do CMAS, cumprimentou a todos e iniciou a 1ª Reunião Extraordinária, pontuando a importância do CMAS para o desenvolvimento das políticas públicas e as atribuições e responsabilidade do cargo de Presidente e Vice Presidente para o novo mandato. Por fim, agradeceu a todos os conselheiros pelo empenho e dedicação durante todos esses anos enquanto Presidente deste conselho. **Pauta 01: Eleição do CMAS:** Se candidataram por chapa única os conselheiros Wagton (Representa Governamental) e o Sr. Geovane (Representante da Sociedade Civil) para assumir o biênio. Os conselheiros aprovaram por unanimidade. Os conselheiros fizeram seus devidos agradecimentos e se colocaram à disposição e contando com a participação de todos nestes próximos anos. **Pauta 01: Aprovação do Plano de Trabalho da APAE:** Foi aberta a palavra a Sra. Marli representante da APAE, fazendo as apresentações devidas do plano de trabalho da entidade, requerendo a aprovação do Plano de Ação previamente apresentado ao conselho do CMAS. Por unanimidade o plano de Ação foi devidamente aprovado. **Pauta 02: Aprovação do Plano de Trabalho da ASCA:** Foi aberta a palavra a Sra. Eliane representante da ASCA, fazendo as apresentações do plano de trabalho da entidade, requerendo a aprovação do Plano



de Ação previamente apresentado ao conselho do CMAS. Por unanimidade o plano de ação foi devidamente aprovado. Após apresentação e aprovação dos planos de trabalho a Presidente em seu último discurso reafirmou a importância das entidades almejar novas parcerias para captar novos recursos e majorar o desenvolvimento na comunidade com ampliação de atendimento. **Pauta 03: Benefício Alimentação.** Os conselheiros solicitaram que enviasse um ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando informações detalhadas do quantitativo de cestas básicas entregues a população e quais itens contem. Eu, Ana Paula Rodrigues Santos Purisco, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Marli Ferreira Pego, Eliane Costa Sarias,
Eloisa Barbosa, [assinatura], [assinatura], [assinatura],
Adriana de Aguiar, [assinatura], [assinatura], [assinatura],
Maurício Silva da Silva, Santos, Helem, Geovani, Luciano Silva,
Alana Ribeiro dos Santos, Helem, Geovani, Luciano Silva,
Jacqueline Passos Barbosa, Ana Paula Rodrigues Santos Purisco.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo - Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 04/2023 do dia
21/03/2023**

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS do Município de Mucuri - Estado da Bahia**

Aos 21 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri, os membros se reuniram para a realização da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – Mucuri/BA. Estavam presentes na Reunião os Conselheiros Governamentais: A Sra. Jaqueline Passos Barbosa (Representante Titular da Secretaria de Educação) e o Sr. Wagton Barbosa Santos (Representante Titular da Secretaria de Finanças). Conselheiros da Sociedade Civil: Sra. Diana Ribeiro dos Santos Belém (Representante Titular do Lar dos Idosos), a Sra. Ludimila Pomarolli Bernabé (Representante Suplente da Associação Comunitária Golfinho), a Sra. Madalena Caetano Ferreira Sperandio (Representante Titular da Pastoral da Criança), o Sr. Geovane Luciano Silva (Representante Suplente da Pastoral da Criança), a Sra. Eliane Costa Farias (Representante Suplente da Associação Comunitária Amanhã) e a Sra. Marli da Silva Pego (Representante Titular da APAE). Iniciando a Reunião a Sra. Diana, Presidente do CMAS, cumprimentou a todos e iniciou a 4ª Reunião Extraordinária, apresentando as pautas da reunião. **Pauta 01: Apresentação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Governo Federal, exercício 2021.** A apresentação foi ministrada pela Sra. Selmária Tatiana Alves de Carvalho, Técnica Administradora Adjunta da Rede SUAS, informou que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Governo Federal, exercício 2021, no qual foi preenchido pelo órgão gestor no SUASWEB conforme as informações encaminhadas pelas Coordenações das unidades de referência e Coordenação de Proteção Social Básica que, posteriormente, foram monitoradas e avaliadas pela Vigilância Socioassistencial para fins de prestar contas da execução física dos atendimentos do Serviço PAIF (CRAS), Serviço de Convivência (CRAS/Rede Privada), Serviços da Equipe Volante (CRAS) e Serviço PAEFI (CREAS). Relatou ainda que, as informações lançadas referente a execução financeira foram encaminhadas pela equipe do Fundo Municipal de Assistência Social (Gestão Financeira e Orçamentária) para fins de prestação de contas de nível federal dos recursos do cofinanciamento do SUAS ano 2021. Apresentou os dados cadastrais ressaltando que são informações atualizadas no Sistema CADSUAS como, dados da Prefeitura, órgão gestor, Fundo Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social. A Técnica informou que no ano 2021 o

[Assinaturas manuscritas]
Eliane Costa Farias, Selmária Tatiana Alves de Carvalho, Jaqueline Passos Barbosa, Wagton Barbosa Santos, Diana Ribeiro dos Santos Belém, Ludimila Pomarolli Bernabé, Madalena Caetano Ferreira Sperandio, Geovane Luciano Silva, Marli da Silva Pego



Serviço de Convivência atendeu 524 usuários por mês por meio da Rede Prestadora de Serviço – Rede Privada do SUAS, que são as Entidades Socioassistenciais (ASCA, APAE, Lar dos Idosos e Golfinho) ultrapassando a meta de 350 usuários por mês; atendeu apenas 46 usuários em situação prioritária, não atingindo a meta de 175 usuários por mês. O Serviço PAEFI atendeu 62 casos no ano de 2021, ultrapassando a meta de 50 casos com equipe mínima de 01 Assistente Social, 01 Psicólogo e 01 Advogado; no entanto, o CREAS conta com 02 profissionais além da equipe mínima para melhor atender o território sede, o que também justifica um maior número de casos atendidos no ano de 2021. O Serviço PAEFI (executado pela equipe do Núcleo de atendimento Itabatã e equipe sede) realizaram 3.525 atendimentos e a Equipe Volante realizou 699 atendimentos no ano de 2021. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **Pauta 02: Pauta 01 - Apresentação do relatório de execução financeira do exercício de 2021, recursos oriundos do cofinanciamento federal e municipal, destinados as ações dos Programas, Projetos e Serviços socioassistenciais no exercício de 2021 para aprovação de gastos:** A apresentação foi ministrada pela Sra. Maricélia Felix da Silva Pinheiro analista administrativa, iniciou a apresentação do relatório de execução financeira, informando que para 2021, foi orçado para o SUAS do município de Mucuri o valor de **R\$ 10.038.400,00** (dez milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais), valor alocado no FMAS conforme LOA aprovada em 28/12/2020, referente a 5% da previsão Receita Total (Própria + Transferências): **R\$ 203.576.230,23** (duzentos e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos) do município de Mucuri-BA para o exercício de 2021. Apresentou as planilhas com os descritivos de parcelas pagas, saldo final na data de 31/12/2021, valores recebidos dos recursos federais no ano de 2021, o rendimento auferido de aplicação financeira e a execução financeira, os valores totais de recursos federais recebido para os Blocos de Cofinanciamento da Gestão do SUAS e Serviços, sendo eles: **IGD-SUAS (13.420-1) e IGD-PBF (C/C: 13.419-8), PSB (C/C: 13.422-8), PSE-MAC (C/C: 14.175-5**, ano de 2021 pelo município de Mucuri-BA, totalizando o valor de **R\$ 327.724,49**, sendo executado o valor de **R\$ 179.078,76** (cento e setenta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos) já para o **Bloco dos Projetos/Programas**, não houve recebimentos, bem como execução de recursos nas contas do **AEPETI (C/C: 13.418-X) e BPC na Escola (C/C: 13.417-1)**, sendo apresentado os saldos financeiro e rendimentos de aplicação financeiros nessas contas. No ano de 2021, houve desvio da finalidade na utilização dos recursos do Blocos dos Serviços, averiguados nos processos: 634 de 03/08/2021 - processo de aquisição de Kit enxoval pago com recurso da PSB – C/C: 13.422-8, processo nº 234- aluguel de imóvel do CADÚNICO pagos com recurso da PSB (C/C: 13.422-8) e processos: 371, 543, 554, 555, 556, 557, 558 e 559 de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Abrigo pagos com recursos da PSE – C/C: 14.175-5, os processos foram apresentados ao CMAS,

Eléonora

Car

de

Sistema



constatou que no processo de pagamento do KIT ENXOVAL (Benefício Eventual Natalidade) a orientação via ofício emitido pelo FMAS ao Departamento de Contabilidade e Finanças, era para que fosse pago com uma determinada conta e não ocorreu conforme orientação, o que acarretou no desvio da finalidade da utilização dos recursos, por causa dessas pendências, CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social deliberou por aguardar a devolução dos recursos ao FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação dos comprovantes de pagamento da devolução, para que aprovasse a prestação de contas do ano de, a Coordenadora do FMAS, a Sra. Maricelia Félix da Silva lembrou que não há cofinanciamento federal para Benefícios Eventuais, por isso a utilização foi equivocada, recursos da PSB – C/C:13-422-8: processo nº 634 de 03/08/2021, valor R\$ 27.870,00, processo nº 234 de 14/04/2021, no valor de R\$1.300,00 (pagamento do aluguel do imóvel do CADÚNICO de Itabatã, pagos com recurso do Bloco da PSB – C/C:13-422-8, e processos de nºs: 371, 543, 554, 555, 556, 557, 558 e 559, aquisição de pão e leite e gêneros alimentícios destinados ao Abrigo Institucional somando o valor de R\$5.685,09 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), pago com recursos da PSE-MAC (C/C: 14.175-5), a servidora do FMAS informou que o município se prontificou a efetuar a devolução dos recursos utilizados indevidamente através de GRU ao Fundo Nacional de Assistência Social, corrigindo o equívoco, a orientação quanto a pendência consta na Portaria nº 113 de 2015 (Portaria que regulamenta o cofinanciamento os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade fundo a fundo), artigos 35 a 39, afirmou que o Abrigo Institucional foi estipulado mediante **Ação Civil Pública 0000191-43.2016.805.0172**, não existindo cofinanciamento federal para custear as suas despesas, ficando sobre a responsabilidade exclusiva do cofinanciamento municipal/recurso livre, caracterizando desvio de finalidade de utilização de recurso federal. Cabe salientar que os recursos do cofinanciamento Estadual e Federal são fiscalizados pelo CMAS. Com relação aos recursos do cofinanciamento municipal/recurso livre, os relatórios também foram apresentados, tendo como total de recursos executados do cofinanciamento municipal no exercício de 2021 o valor de R\$ 5.277.207,58 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado por equipamento, sendo: Abrigo Institucional - R\$317.246,00; Benefícios Eventuais – R\$241.910,15; Casa do Futuro - R\$ 30.746,16 ; CADÚNICO - R\$ 51.758,74; CRAS - R\$ 325.259, 05; CREAS - R\$ 264.090,26; CMDCA - R\$3.500,00; Conselho Tutelar - R\$ 356.282, 71; ADM/SECRETARIA - R\$ 3.950.504,70. Total de Recursos Executados R\$ 5.277.207, 58. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Pauta 3: Responder o questionário com o parecer do conselho do IGD PBF e IGD SUAS Físico Financeiro. Os conselheiros responderam os dois questionários dando os seus respectivos pareceres: IGD PBF - apontando as necessidades de interlocução entre as políticas públicas para traçar os planejamentos de



execução com o objetivo de atender a finalidade do programa; IGD SUAS – não houve execução de despesas, embora tenha saldo e repasses. Sendo o saldo reprogramado para o exercício, valor aprovado R\$ 20.793,19. **Pauta 4: Pedidos de providências 1:** Mediante a necessidade de atendimento à população e a continuidade dos serviços da Proteção Social Básica, os conselheiros solicitaram o envio imediato de dois ofícios ao gabinete do prefeito e a Secretaria de Assistência Social informando a necessidade de contratação dos profissionais que compõem o serviço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Volante para atender a população da zona rural. **Pauta 05: Apresentação do Plano de Ação Anual da Assistência Social exercício 2023.** A Sra. Diana apresentou o Plano de Ação Anual da Assistência Social como um importante instrumento de Planejamento, tem como principal objetivo a organização das atividades inerentes ao funcionamento e execução de ações e serviços da Política de Assistência Social em âmbito municipal, conforme estabelece o Art. 3º da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Sendo este de responsabilidade, para organização e elaboração, o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, junto com as equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais contribuíram para a construção do referido Plano conforme a perspectiva de cada Proteção: Básica e Especial. Foram apresentados relatórios de atividades de CRAS, CREAS, CADÚNICO e Abrigo Institucional 2021 e 2022, este planejamento anual disporá de informações atualizadas acerca do território municipal, permitindo assim a execução das ações e dos serviços conforme a realidade e necessidade da comunidade. O objetivo do presente plano e a execução planejada em âmbito municipal de modo a assegurar a oferta qualificada dos serviços que assegurem a Proteção Social e a Gestão do SUAS conforme as necessidades, vulnerabilidades e riscos do território, visando o alcance das seguranças socioassistenciais, que após análise pelos Conselheiros, colocadas em apreciação, foram aprovadas por unanimidade. **Pedidos de providências 2:** Mediante a apresentação dos dados ao conselho e observado a redução de repasse do recurso do IGDPBF, os conselheiros solicitaram um ofício à Secretaria de Assistência Social informando os impactos financeiros e a necessidade de direcionar o recurso para serem gastos com as diversas demandas necessárias para manter os equipamentos com um funcionamento. Eu, Ana Paula Rodrigues Santos Purisco, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Mayli Ferreira Reis,
Eliane Costa Sarias, Zafraon Babore, *Luciana Costa*
Ferreira - *Wladimir Tomazelli*, *Bernardo Diana*, *Delegado*
dos Santos, *Belem*, *Geovani*, *Luciano Silva*, *Frederique Santos*
Bordosa, *Ana Paula Rodrigues Santos Purisco*.



RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Município de Mucuri – Bahia

Rua Ponta de Areia, nº 545, Centro – CEP: 45.930-000 Fone: (73) 3206 1470

Email: cmasmucuribahia@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 009/2023, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação e reprogramação de saldos do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, exercício 2021, referente prestação de contas do Co-financiamento de Serviços, Programas/ Projetos, IGD-SUAS e IGD-PBF; pertinentes à Política de Assistência Social conforme transferências de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, por meio do FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri/BA, órgão deliberativo colegiado e permanente de sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu fundamento a Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal do SUAS nº 788 de 20 de novembro de 2019, tendo o seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno instituído em 14 de Abril de 1997, e,

Considerando o Ofício SEMAS N.º 121/SEMAS de 15 de março 2023, encaminhado o Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro 2021 lançado no SUASWEB;

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária n.º 04/2023, de 22/03/2023, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Mucuri, Estado da Bahia, o colegiado,

Resolve:

Art. 01 - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, exercício 2021, referente prestação de contas do co-financiamento de Serviços, Programas, Projetos, IGD-SUAS e IGD-PBF referente à Política de Assistência Social conforme transferências de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, por meio do FNAS.

Art. 02 – Ratificar a reprogramação de saldos existentes em contas correntes/aplicações no dia 31/12/2021, do Bloco de Proteção Social Básica, C/C: 134228; do Bloco da Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Ponta de Areia, nº 545, Centro – CEP: 45.930-000 Fone: (73) 3206 1470
Email: cmasmucuribahia@hotmail.com

Social Especial, CC: 141755; IGD – SUAS, C/C:13420-1; IGD – PBF C/C: 13.419-8; dos Programas/Projetos: AEPETI C/C: 13.418-X; BPC na Escola C/C: 134171; COVID Acolhimento C/C: 1515491; COVID EPI C/C: 14492 – X; COVID (FPM SUS/SUAS) C/C: 156442 ; SIGTV Estruturação Custeio C/C 151351, referente o exercício 2021, conforme Resolução CMAS nº 005/2021 de 29 de março de 2021 publicada no diário oficial.

Art. 04 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mucuri - BA, 22 de março de 2023.

Diana Ribeiro dos Santos Belém
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 10/2023 de 27 de março de 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da APAE e da ASCA, para fins de celebração do Termo de Colaboração 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri/BA, órgão deliberativo colegiado e permanente de sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu fundamento a Lei Federal (LOAS) n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal do SUAS n.º 788 de 20 de novembro de 2019, tendo o seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno alterado em 01 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Ata 001/2023 de 22/03/2023, do CMAS em Reunião Extraordinária, com os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mucuri - BA;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e da ASCA (Associação Comunitária Amanhã), para fins de celebração do Termo de Colaboração de 2023, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mucuri – BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mucuri - BA, 23 de março de 2023.

Diana Ribeiro dos Santos Belém
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 11/2023 de 22 de março de 2023.

**“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de
Ação Anual da Assistência Social
exercício 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri/BA, órgão deliberativo colegiado e permanente de sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu fundamento a Lei Federal (LOAS) n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal do SUAS n.º 788 de 20 de novembro de 2019, tendo o seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno alterado em 01 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Ata 004/2023 de 21/03/2023, do CMAS em Reunião Extraordinária, com os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mucuri - BA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2023, que trata de forma planejada, da Política de Assistência Social em âmbito municipal de modo a assegurar a oferta qualificada dos serviços que assegurem a Proteção Social e a Gestão do SUAS conforme as necessidades, vulnerabilidades e riscos do território, visando o alcance das seguranças socioassistenciais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário

Mucuri - BA, 22 de março de 2023.

Diana Ribeiro dos Santos Belém
Presidente do CMAS